



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

FUNDAMENTAÇÃO PARA PACTUAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA AO CUSTEIO DO ALUGUEL DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

1. Do Objeto

1.1 O presente documento fundamenta a necessidade da instauração da SEDE do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA) através da pactuação financeira para o custeio do valor de aluguel do imóvel.

2. Da Justificativa

2.1 O serviço de acolhimento em família acolhedora se refere a um serviço que oferece proteção e acolhimento a crianças e adolescentes que precisam ser afastados temporariamente de sua família de origem. Essa modalidade, também conhecida como guarda subsidiada, permite que famílias recebam esses jovens em suas casas, garantindo um ambiente seguro e familiar.

2.2 A implantação de uma sede para o serviço de acolhimento em família acolhedora é essencial para garantir a eficiência operacional, qualidade do atendimento e o pleno cumprimento das diretrizes estabelecidas por leis e políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente. Seguem os principais pontos que fundamentam tecnicamente essa necessidade:

1. **Centralização Administrativa** Uma sede física permite a centralização das operações administrativas e facilita o gerenciamento estratégico. Isso inclui desde a coordenação de processos seletivos e capacitação de famílias acolhedoras até o acompanhamento sistemático de crianças e adolescentes acolhidos.
2. **Estrutura Adequada para Atendimento** A sede deve contar com instalações apropriadas para realizar atendimentos individuais e em grupo, oferecendo privacidade e conforto para crianças, adolescentes e famílias acolhedoras. Segue abaixo uma recomendação de ambientes para a adequada execução dos serviços realizados pela equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

- 2.1 - Sala para atendimento individual e em grupo;
 - 2.2 - Sala para reunião;
 - 2.3 - Sala para capacitação;
 - 2.4 - Sala para a equipe técnica;
 - 2.5 - Sala para coordenação.
3. **Facilitação do Trabalho Interdisciplinar** A equipe de acolhimento é atualmente composta por profissionais como assistentes sociais, psicólogos e coordenador. Uma sede oferece espaço para que essa equipe interdisciplinar possa colaborar de forma mais integrada e coordenada.
 4. **Fortalecimento do Vínculo com a Comunidade** A criação de uma sede visível e acessível favorece a disseminação do serviço na comunidade, facilitando a busca ativa por famílias acolhedoras e promovendo a conscientização sobre a importância do acolhimento familiar.
 5. **Conformidade Legal e Operacional** Uma infraestrutura dedicada garante que o serviço opere em conformidade com as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes, assegurando o cumprimento das exigências legais e operacionais.
 6. **Proteção e Segurança** Um espaço físico exclusivo oferece maior controle sobre a segurança e confidencialidade das informações sensíveis, sejam elas relativas às crianças acolhidas ou às famílias acolhedoras.

O imóvel deve atender as condições exigidas para o fim que se pretende, tanto pela localização geográfica acessível às famílias, como pelo espaço físico de área construída que atenda as necessidades exigidas ao pleno funcionamento do serviço explicitadas acima.

Considerando a sede do SAFA ser fator essencial para que o serviço ofertado pela equipe possa cumprir com seus objetivos, desta maneira, este documento orienta que se cumpra com todos os requisitos necessários ao perfeito funcionamento da Sede do SAFA por tratar-se de um espaço capaz de atender aos diversos serviços e capacitações às famílias.

Considerando que o reajuste do aluguel poderá ser atualizado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, desde que previamente acordado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Considerando que a localização recomendada do imóvel deve se situar em bairro central do Município de Jaboatão, de fácil acesso através do transporte público e que conecte várias regiões do Município de Jaboatão dos Guararapes.

2.3 Conforme as explanações acima, para o pleno exercício pela equipe desta modalidade de proteção social especial, acredita ser pertinente a implantação da Sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA) por se tratar de uma estrutura móvel para o acesso e visibilidade do serviço à população do Município de Jaboatão dos Guararapes.

2.4 Assim se justifica.

3. Da Conclusão

3.1 A priori, é fundamental ratificar que o aludido parecer (justificativa técnica) visa zelar pelo controle da legalidade e alertar aos gestores em relação às implicações que um ato lesivo ao Erário ou ao interesse público pode ocasionar.

3.2 Sendo assim, o opinativo da presente Justificativa Técnica é ser imprescindível para a implantação da Sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SAFA.

3.4 Assim se conclui.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de Abril de 2025.

PAULO LINS

Coordenador do Serviço de Família Acolhedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA